



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 168 – 44 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 07 DE SETEMBRO DE 2017

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| DIÁRIO DO EXECUTIVO..... | 1 |
| Governo do Estado..... | 1 |
| Secretaria-Geral..... | 6 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... | 6 |
| Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional..... | 6 |
| Secretaria de Estado de Cultura..... | 6 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário..... | 6 |
| Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania..... | 6 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão..... | 7 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior..... | 11 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 11 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável..... | 13 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 14 |
| Secretaria de Estado de Administração Prisional..... | 16 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 17 |
| Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social..... | 17 |
| Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas..... | 17 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 17 |
| Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais..... | 26 |
| Polícia Militar do Estado de Minas Gerais..... | 26 |
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais..... | 26 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais..... | 31 |
| Controladoria-Geral do Estado..... | 31 |
| Editais e Avisos..... | 31 |

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 22.639, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial de Membros da Cepavi, com sede no Município de Varginha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial de Membros da Cepavi, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.640, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Residencial Fernando Costa, com sede no Município de São Joaquim de Bicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Residencial Fernando Costa, com sede no Município de São Joaquim de Bicas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.641, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Senhora do Carmo, com sede no Município de Itabira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Senhora do Carmo, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.642, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a entidade Lar de Luz Meimei, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar de Luz Meimei, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.643, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a entidade Grupo de Convivência da Melhor Idade Imbé de Minas, com sede no Município de Imbé de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo de Convivência da Melhor Idade Imbé de Minas, com sede no Município de Imbé de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.644, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Tamboril, com sede no Município de Fruta de Leite.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Tamboril, com sede no Município de Fruta de Leite.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.645, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Sertão Veredas no Setor Um, com sede no Município de Santa Fé de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Sertão Veredas no Setor Um, com sede no Município de Santa Fé de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL